PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.162, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Município de Mococa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a celebrar Termo de Parceria com o Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – CONDERG para o custeio de procedimentos de cirurgias eletivas e aquisições de óculos para atendimento de pacientes do município.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada em no dia 28 de agosto de 2023, aprovou Projeto de Lei nº081/2023, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a celebrar Termo de Parceria com o CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – Hospital Regional e Centro Oftalmológico, para o custeio de procedimentos de cirurgias eletivas oftalmológicas e aquisição de óculos para o atendimento de pacientes do município de Mococa.

Art. 2º. Ficam destinados para o custeio das cirurgias eletivas oftalmológicas o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e para a aquisição de óculos a serem destinados aos pacientes com prescrição médica o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º. O repasse do valor objeto do Termo de Parceria será efetuado após prestação de contas do Consórcio de Desenvolvimento da Região

de Governo de São João da Boa Vista junto à Prefeitura Municipal, podendo ser quinzenal ou mensal.

Art 4º. O Termo de Parceria a ser firmado terá vigência por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

Art 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º. As demais disposições serão estabelecidas no Termo de Parceria a ser firmado entre as partes.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE AGOSTO DE 2023.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal